LEI MUNICIPAL Nº. 3.976, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº. 3.975, de 14 de junho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.975, de 14 de junho de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Contratação Temporária, destinada ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e dá outras providências."

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 3.795, de 14 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária, conforme tabela abaixo, de servidores para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD:

Quantidade	Função	Carga Horária
10 Vagas	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação específica.	22h/semanais
04 Vagas	Servente Escolar.	20h/semanais

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal 3.975/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de junho de 2021.

Ari Dirceu Giacomini
Prefeito Municipal em Exercício

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento

Publicado em **22/06/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **22/06/2021** a **22/07/2021**.

Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento